



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 164/2021

INTERESSADO: Manuel Francisco Furtado de Souza

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Centur, 499, Cond. Vertentes, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 129.876.382-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99488-2066

PROCESSO No: 2875.2020

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Av. José Augusto Loureiro S/Nº, Condomínio Alphaville 4, Lote 23, Qd.

E4, Ponta Negra, Manaus-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre,

durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário: Bicharada Comércio de Alimentos e Artigos para animais LTDA, localizado na Av. Camapuã, 3 - Cidade Nova, Manaus -AM, 69097-450.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Maria do Carmo Gomes Pereira	Eng. Florestal	9393/2004 AM	655.535.862-91

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

dos Santos Maria do Carmo Neves Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza **Diretor Presidente**

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 164/2021

- 1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
- 2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
- 3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
- 4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
- 5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
- 6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para Saguinus bicolor, conforme IN 02/2015 do MMA.